PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as instruções especiais do concurso público de provas e títulos que fará realizar, sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, nos termos do Contrato nº 12/2025 e do processo administrativo nº 1.886/2025, regido pelo regime estatutário da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame no cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, cargo inicial da carreira da Guarda Civil Municipal de Rio Grande da Serra, observadas a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), a Lei Municipal nº 2.237, de 7 de dezembro de 2017, com as alterações posteriores, em especial as da Lei Municipal nº 2.688, de 13 de abril de 2026, a Lei Municipal nº 2.292, de 12 de dezembro de 2018, e o Decreto Municipal nº 3.319, de 12 de novembro de 2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

1.2. O cargo, o número de vagas, os requisitos para provimento, o valor do vencimento, a jornada de trabalho e o valor da inscrição são os constantes da tabela abaixo.

Código	Cargo	Vagas (*)	Escolaridade / Requisitos / Jornada (**)	Vencimento (R$)	Valor da inscrição (R$)
001	Guarda Civil Municipal de 3ª Classe	10 (dez) 6 – ampla concorrência 1 – pessoa com deficiência 3 – reserva feminina mínima	Ensino médio completo; Carteira Nacional de Habilitação definitiva, nas categorias “A” e “B” ou superior; idade mínima de 18 e máxima de 35 anos completos até a data da inscrição; altura mínima de 1,60m para homens e 1,55m para mulheres. Jornada: escala de 12 x 36 horas.	**2.034,61**	78,80

(*) As vagas deste Concurso Público destinam-se indistintamente a candidatos de ambos os sexos. Das 10 (dez) vagas oferecidas, 1 (uma) é reservada a pessoa com deficiência, nos termos do Capítulo 5, e 3 (três) constituem reserva mínima em favor das candidatas do sexo feminino, nos termos do art. 13, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.237/2017 e do Capítulo 6, reserva esta que não limita a participação das candidatas, que concorrem também à totalidade das demais vagas.

(**) A idade é aferida na data da inscrição, nos termos do art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº 2.237/2017, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.688/2026; a altura é aferida na forma do Capítulo 9; a jornada observa o art. 26, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.237/2017 e o art. 29, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.292/2018.

1.3. Além do vencimento, o servidor nomeado fará jus, nas condições previstas na legislação municipal, às seguintes vantagens:

a) adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.237/2017;

b) retribuição pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial – RETP, de 45% (quarenta e cinco por cento) calculada sobre o salário, de natureza permanente, nos termos do art. 28, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.292/2018, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.557/2023;

c) auxílio-alimentação e auxílio cesta básica, pagos em pecúnia no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada, nos termos da Lei Municipal nº 2.570/2024 e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.694/2026, devidos aos servidores ocupantes de cargos com vencimento de até R$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais);

d) Convênio Médico.

1.4. Durante o Curso de Formação Específica, o candidato, denominado Aluno Guarda, receberá, a título de auxílio bolsa-formação, a importância correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da base salarial do Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei Municipal nº 2.237/2017 e do art. 27, § 3º, da Lei Municipal nº 2.292/2018, equivalente, na data deste Edital, a **R$ 1.627,69 (mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).** O auxílio bolsa-formação não constitui vencimento, não gera vínculo estatutário com o Município e não confere ao candidato as vantagens do item 1.3.

1.5. O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo mencionado na tabela do item 1.2, sob o regime estatutário, das vagas relacionadas neste Edital e das que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do certame, as quais serão providas mediante nomeação dos candidatos aprovados em todas as fases, observadas a ordem de classificação, a disponibilidade financeira e a conveniência da Administração, nos termos do art. 9º, § 3º, e do art. 14, inciso XI, da Lei Municipal nº 2.237/2017.

1.6. O vencimento mencionado no item 1.2 refere-se ao mês de abril de 2026, já considerado o reajuste concedido pela Lei Municipal nº 2.694/2026, e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

1.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, por meio dos meios de comunicação descritos neste Edital.

1.8. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os seguintes:

Anexo I – Atribuições do cargo;

Anexo II – Programas das provas;

Anexo III – Cronograma estimado;

Anexo IV – Avaliação de Potencialidade Física e Modelo de Atestado para TAF;

Anexo V – Modelo de declaração para a isenção prevista na Lei Municipal nº 1.294/2000.

1.9. O cronograma estimado constante do Anexo III poderá sofrer alterações, se necessário e em observância ao interesse público, sendo obrigação do candidato acompanhar as divulgações, convocações e comunicações deste Concurso Público por meio dos canais oficiais de atendimento e de divulgação dos respectivos atos.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. É vedada a participação neste certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso Público ou das bancas examinadoras.

2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou a constatação, a qualquer tempo, de que determinado candidato tenha sido beneficiado pela obtenção de informações privilegiadas implicará a eliminação do infrator do certame, sem prejuízo de sua responsabilização civil, administrativa e penal.

2.4. O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, que, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, satisfará as seguintes condições, previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 2.237/2017, no art. 22 da Lei Municipal nº 2.292/2018, no art. 10 da Lei Federal nº 13.022/2014, no art. 8º da Lei Municipal nº 1.221/1999 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 3.319/2026:

a) ter nacionalidade brasileira;

b) ter, até a data da inscrição no Concurso Público, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos completos;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;

e) estar com o CPF em situação regular;

f) ter concluído o ensino médio em instituição de ensino legalmente reconhecida;

g) possuir Carteira Nacional de Habilitação de caráter definitivo, abrangendo as categorias “A” e “B” ou superior (“AB”, “AC”, “AD” ou “AE”);

h) ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se homem, e de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se mulher;

i) comprovar aptidão física, mental e psicológica para o exercício do cargo, mediante aprovação no Teste de Aptidão Física, na Avaliação Psicológica e nos Exames Médicos previstos neste Edital;

j) ter idoneidade moral comprovada por investigação social e por certidões expedidas pelo Poder Judiciário estadual, federal e/ou distrital;

k) não possuir antecedentes criminais, nos termos do art. 22, inciso XII, da Lei Municipal nº 2.292/2018, assim considerados os decorrentes de sentença condenatória transitada em julgado, ressalvadas a reabilitação criminal e a extinção da punibilidade;

l) não possuir condenação, com trânsito em julgado, por crime praticado no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, conforme a Lei Municipal nº 2.698/2026, ressalvadas a reabilitação criminal e a extinção da punibilidade;

m) não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, a penalidade de demissão;

n) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas na Constituição Federal;

o) ter sido aprovado em todas as fases do Concurso Público e ter completado o treinamento necessário à função, mediante aprovação no Curso de Formação Específica (art. 22, incisos VI e XIII, da Lei Municipal nº 2.292/2018);

p) preencher as demais exigências para provimento do cargo previstas na legislação e na tabela do item 1.2 deste Edital.

2.4.1. O limite de idade de que trata a alínea “b” do item 2.4 será verificado na data em que o candidato efetuar sua inscrição, nos termos do art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº 2.237/2017 e do art. 22, inciso II, da Lei Municipal nº 2.292/2018, ambos com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.688/2026, e comprovado por documento oficial de identificação por ocasião da convocação prevista no item 2.5.

2.4.2. A altura mínima de que trata a alínea “h” do item 2.4 será aferida no dia do Teste de Aptidão Física, na forma do Capítulo 9.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, sendo obrigatória a sua comprovação por ocasião da convocação para a matrícula no Curso de Formação Específica e da posse, sob pena de eliminação do candidato, não cabendo recurso.

2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela Internet, no período **de 25 de novembro de 2026 até as 23h59 do dia 23 de dezembro de 2026**.

2.7. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.

2.8. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra.

2.9. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código do cargo, conforme a tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e as exigências constantes deste Edital.

2.11. **As informações prestadas nos campos do formulário de inscrição efetuada via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11.1. Considera-se efetivada a inscrição devidamente paga ou aquela cujo pedido de isenção tenha sido deferido.

2.11.2. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame.

2.11.3. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.

2.11.4. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.12. CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PROVAS: Caso o candidato, com deficiência ou não, necessite de condição especial para a realização das provas, deverá requerê-la no período destinado às inscrições, **de 25 de novembro de 2026 até as 23h59 do dia 23 de dezembro de 2026**, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.12.1. acessar o link específico deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, **www.ibamsp-concursos.org.br**;

2.12.2. durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos ou condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

2.12.3. além do requerimento mencionado acima, **anexar, obrigatoriamente, laudo médico em que conste e se fundamente a necessidade indicada**. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM e a assinatura do profissional que o emitiu, e deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

2.12.4. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital.

2.12.4.1. O prazo do item 2.12.4 não será exigido no caso de deficiência ou condição irreversível, se assim constar expressamente do laudo médico.

2.12.5. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público.

2.12.6. Para o envio do laudo médico, o candidato deverá, durante o período de inscrições, acessar o link específico deste Concurso Público no site do IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**) e enviar a documentação pertinente.

2.12.7. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB por documento anexado, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do laudo correspondente à solicitação da condição especial.

2.12.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.12.10. O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.12 não significa que será automaticamente considerado apto na avaliação a ser realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

2.12.11. O candidato que não encaminhar tempestivamente sua solicitação de condição especial para a realização da prova, juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.12.12. A realização das provas pelos candidatos em condições especiais ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo nem enseje seu favorecimento.

2.12.13. A solicitação de condição especial para a realização da prova não assegura a participação do candidato nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, devendo o candidato que pretenda concorrer a essas vagas cumprir também o procedimento previsto no Capítulo 5.

2.13. TRATAMENTO DE GÊNERO: O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, devendo, no período das inscrições, preencher o campo específico disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público e na área do candidato.

2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá enviar, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho, assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.13.2. Nas publicações dos resultados e nas divulgações no site do IBAM, serão considerados o nome e o gênero constantes do registro civil e informados pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

2.13.3. No caso de habilitação para prova de aptidão física, será considerado, para fins de parâmetros avaliativos, o gênero constante do registro civil ou, ainda, laudo médico que comprove tratamento cirúrgico ou medicamentoso para a redesignação de gênero indicada pelo candidato.

2.13.4. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.14. CANDIDATO JURADO: O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público poderá solicitar o uso dessa condição como critério de desempate, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, de acordo com as seguintes orientações:

2.14.1. o documento comprobatório deverá ser enviado por meio do link específico deste Concurso Público, no site do IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**), no campo destinado ao envio da documentação;

2.14.2. o documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB por documento anexado, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png";

2.14.3. o candidato que não atender ao item 2.14 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate;

2.14.4. para fazer jus ao previsto no item 2.14, o(a) candidato(a) deverá comprovar ter exercido a função de jurado **entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público**.

2.15. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer rigorosamente ao disposto no Capítulo 5 deste Edital.

2.16. As candidatas do sexo feminino concorrerão automaticamente à reserva mínima de que trata o Capítulo 6, de acordo com o sexo informado no formulário de inscrição, sem prejuízo de concorrerem às vagas de ampla concorrência e, se for o caso, às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

2.17. Ao realizar sua inscrição, o candidato manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como os relativos à data de nascimento, às notas e ao desempenho nas provas, tendo em vista que essas informações são essenciais para o cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, ficando ciente, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

3. DA ISENÇÃO E DA REDUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 3.319/2026, da Lei Federal nº 13.656/2018 e do art. 3º do Decreto Federal nº 11.016/2022, poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, integrante de família cuja renda mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, mediante o envio de declaração ou documento emitido pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que demonstre que o candidato:

a) encontra-se inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) tem o cadastro familiar atualizado;

c) integra família de baixa renda, com renda mensal per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional;

d) tem o seu CPF ou o seu Número de Identificação Social – NIS indicado no documento.

3.1.1. A Administração Municipal ou o IBAM poderá consultar os registros do órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações apresentadas, observadas as normas de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 3.319/2026.

3.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.294, de 18 de maio de 2000, poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato com deficiência física que, na data da inscrição, não esteja empregado nem exercendo função remunerada há mais de 90 (noventa) dias e que não tenha sido dispensado do último emprego por justa causa, mediante o envio dos seguintes documentos:

a) laudo médico que ateste a deficiência física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo o nome completo do candidato, o CRM e a assinatura do profissional que o emitiu;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, contendo a página de identificação e as páginas de contrato de trabalho, de modo a comprovar a inexistência de registro ou a cessação do último vínculo há mais de 90 (noventa) dias;

c) documento que comprove o motivo da extinção do último vínculo, como o termo de rescisão do contrato de trabalho, quando houver registro de vínculo anterior;

d) declaração, conforme o modelo do Anexo V, de que não se encontra empregado nem exercendo função remunerada há mais de 90 (noventa) dias e de que não foi dispensado por justa causa, firmada sob as penas da lei.

3.3. Nos termos da Lei Municipal nº 2.610, de 9 de dezembro de 2024, terá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:

a) doador regular de sangue, assim considerado aquele que tenha realizado, no mínimo, 2 (duas) doações nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;

b) cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME como possível doador de medula óssea.

3.3.1. A comprovação da condição de doador de sangue será feita mediante documento expedido pela entidade coletora, do qual constem as datas das doações, e a de cadastrado como doador de medula óssea, mediante documento expedido pela entidade responsável pelo cadastro, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.610/2024.

3.4. Os candidatos que preencherem os requisitos previstos nos itens 3.1, 3.2 ou 3.3 poderão solicitar a isenção ou a redução do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

3.4.1. acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** nos dias **25 e 26 de novembro de 2026** do período de inscrições nos termos do art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.319/2026;

3.4.2. localizar, no site, o link "Área do Candidato" deste Concurso Público;

3.4.3. clicar em "Inscrição Online";

3.4.4. preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados, assinalando a modalidade de isenção ou de redução pretendida;

3.4.5. enviar a solicitação e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB por documento anexado, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", IMPRETERIVELMENTE, **até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 26 de novembro de 2026**.

3.5. A ausência de qualquer dos documentos exigidos para a modalidade escolhida acarretará o indeferimento do pedido.

3.6. Não serão aceitos pedidos de isenção ou de redução do valor da inscrição após as 23h59 do dia **26 de novembro de 2026** ou que sejam enviados por outro meio não especificado neste Capítulo.

3.7. O edital contendo o resultado dos pedidos de isenção e de redução será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra a partir do dia **08 de dezembro de 2026**, assegurada ao candidato a comunicação do eventual indeferimento antes do encerramento do período de inscrições, nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 3.319/2026.

3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção ou de redução indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a "Área do Candidato" deste Concurso Público no site do IBAM e emitir o boleto do valor integral correspondente à inscrição para quitação até o dia **24 de dezembro de 2026,** observado o disposto no item 4.1.15. deste Edital, no caso da opção de pagamento via cartão de crédito.

3.9.1. Caso tenha interesse em recorrer da decisão de indeferimento, deverá interpor recurso observando o procedimento do Capítulo 12 deste Edital.

3.9.2. O candidato que, tendo seu pedido indeferido, não efetuar o pagamento nem obtiver decisão favorável em recurso será considerado não inscrito.

3.10. A declaração falsa ou inexata e a apresentação de documento falso para obtenção da isenção ou da redução acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, em qualquer fase, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 7º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.319/2026, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se via Internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br**, por meio dos links correlatos ao Concurso Público, e efetuar sua inscrição **no período de 25 de novembro de 2026 até as 23h59 do dia 23 de dezembro de 2026 (horário de Brasília)**, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1.1. acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;

4.1.2. localizar o link "Área do Candidato" deste Concurso Público;

4.1.3. clicar em "Inscrição Online";

4.1.4. ler na **íntegra** e **atentamente** este Edital e seus Anexos;

4.1.5. preencher total e corretamente o formulário de inscrição;

4.1.6. conferir e transmitir os dados informados;

4.1.7. encaminhar, via upload, uma fotografia individual recente, em que apareça a cabeça descoberta, sem filtros ou qualquer tipo de efeito, seguindo as instruções contidas no link de inscrição para o envio correto da fotografia;

4.1.7.1. A Prefeitura de Rio Grande da Serra e o IBAM esclarecem que o upload da fotografia do candidato se destina única e exclusivamente ao registro de informação cadastral, para identificação, preservação da segurança do processo e prevenção de fraudes, e somente será utilizado para cumprimento dos procedimentos deste Edital.

4.1.8. efetuar o pagamento da inscrição.

4.1.9. Para a efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:

4.1.9.1. pagamento via boleto bancário;

4.1.9.2. pagamento via PIX;

4.1.9.3. pagamento via cartão de crédito.

4.1.10. **Para pagamento por boleto bancário ou PIX**: o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 24 de dezembro de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto e o horário bancário.

4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 3 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

4.1.11.1. **No boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QR Code específico ou do código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.11.2. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de "pagamento via PIX"**, obtendo o código respectivo para a operação.

4.1.11.3. O pagamento via PIX deverá ser realizado exclusivamente por meio do QR Code ou do código de pagamento gerado para a respectiva inscrição. Não será aceito, para fins de efetivação da inscrição, o pagamento feito por transferência PIX direcionada à chave PIX do IBAM ou a qualquer outra chave, conta ou código que não seja o vinculado à inscrição do candidato.

4.1.11.4. O pagamento realizado em desacordo com o item 4.1.11.3 não será identificado nem vinculado à inscrição, que não será considerada efetivada. O valor transferido não será devolvido, não cabendo ao IBAM ou à Prefeitura qualquer responsabilidade pela operação.

4.1.12. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e de sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomenda-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.1.13. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamentos feitos em supermercados, lojas, casas lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.1.14. **PARA PAGAMENTO POR CARTÃO DE CRÉDITO:** o candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:

4.1.14.1. acessar a área do candidato com o CPF e a senha e selecionar a opção "2ª via de boleto";

4.1.14.2. em seguida, selecionar a opção "pagamento via cartão de crédito" e o botão "efetuar pagamento";

4.1.14.3. na tela seguinte aparecerão as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:

4.1.14.3.1. nome do titular como está no cartão;

4.1.14.3.2. número do cartão de crédito;

4.1.14.3.3. o código de segurança (CVV);

4.1.14.3.4. mês e ano de validade (MM/AAAA);

4.1.14.4. após o preenchimento, clicar no botão "efetuar pagamento".

4.1.15. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59 do dia **23 de dezembro de 2026**, último dia do período de inscrições.

4.1.16. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **23 de dezembro de 2026**, última data também para pagamento por cartão de crédito.

4.1.17. **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto**, ressalvada a redução deferida nos termos do item 3.3.

4.1.18. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).

4.1.19. O candidato que efetuar o agendamento do pagamento de sua inscrição deverá utilizar a opção de antecipação nos casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e certificar-se da confirmação do débito em sua

conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, com o consequente crédito na conta do IBAM, a inscrição não será considerada válida.

4.1.20. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição, ressalvados os casos de isenção deferida.

4.1.21. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor do que o estabelecido neste Edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados **após o dia 24 de dezembro de 2026, sem prejuízo da previsão específica para opção de pagamento via cartão de crédito.**

4.1.22. Também não serão consideradas as inscrições cujo pagamento se realize de forma diferente das estabelecidas neste Capítulo.

4.1.23. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos ou processos seletivos.

4.1.24. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do concurso.

4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto, no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, no link correlato a este Concurso Público.

4.2.1. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e, no link "Área do Candidato", digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto, é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM pelo e-mail **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições, mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM (**atendimento@ibamsp-concursos.org.br**).

4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento e o envio da resposta à dúvida apresentada ou à solicitação efetuada pelo candidato.

4.2.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.5.1. Não caberá recurso da classificação preliminar por motivo de erro em dados cadastrais utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 4.2.3.

4.2.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no processamento dos pagamentos, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **www.ibamsp-concursos.org.br** nos últimos dias de inscrição.

4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Rio Grande da Serra, da Lei Municipal nº 1.077/1998 e do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.319/2026, **serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas** oferecidas neste Concurso Público e das que vierem a ser disponibilizadas durante o seu prazo de validade a candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação e, no que couber, a Lei Federal nº 7.853/1989, a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 3.298/1999 e o Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item 5.1 serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, desde que não resulte na superação do limite de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, observado o art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.319/2026, resultando, para as 10 (dez) vagas deste Edital, em 1 (uma) vaga reservada.

5.1.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas em razão da ausência de candidatos com deficiência inscritos, da não aprovação ou da ausência de candidatos habilitados serão destinadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação, nos termos do art. 6º, § 4º, do Decreto Municipal nº 3.319/2026.

5.1.3. O candidato com deficiência somente poderá disputar o cargo se as atribuições descritas no Anexo I forem compatíveis com a sua deficiência, consideradas as adaptações razoáveis e as tecnologias assistivas disponíveis.

5.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021, na Lei Federal nº 14.768/2023 e na

Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, observado, ainda, o disposto no art. 1º-C da Lei Federal nº 14.705/2023, incluído pela Lei Federal nº 15.176/2025.

5.3. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se nessa condição, desde que a declare no ato da inscrição e que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

5.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.5. Nos termos do art. 3º, inciso IV, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5.1. O laudo médico mencionado no item 5.5 deverá ser enviado conforme as orientações seguintes:

5.5.2. acessar o link específico deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**), e realizar o envio do laudo médico por meio digital (upload);

5.5.2.1. o laudo médico deverá estar legível, sendo obrigatório conter o nome completo do candidato, o CRM e a assinatura do profissional que o emitiu, sob pena de não ser considerado;

5.5.2.2. salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital;

5.5.2.3. os laudos de candidatos cuja deficiência seja de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de emissão, desde que registrem a irreversibilidade da deficiência;

5.5.2.4. o encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições;

5.5.2.5. o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB por documento anexado, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png";

5.5.2.6. não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido neste Capítulo, hipótese em que o candidato não concorrerá na condição de pessoa com deficiência;

5.5.2.7. não serão aceitas a entrega condicional, a complementação ou a retirada de documentos após o envio da documentação;

5.5.2.8. não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, nem arquivos corrompidos;

5.5.2.9. o candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

5.6.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

5.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema, devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.8. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo nem enseje seu favorecimento.

5.9. O candidato com deficiência realizará o Teste de Aptidão Física com as adaptações razoáveis que se mostrarem necessárias em razão de sua deficiência, desde que preservada a aferição das capacidades físicas indispensáveis ao desempenho das atribuições do cargo, devendo indicar as adaptações pretendidas no período das inscrições, juntamente com o laudo médico, utilizando-se da opção "condição especial" no formulário de inscrições.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.11. As alterações das definições e dos parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital, ressalvada a opção pela concorrência às vagas reservadas, que deve observar o período de inscrições.

5.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.13. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou de aposentadoria por invalidez.

5.14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à nota mínima, à avaliação, à duração da prova, à data, ao horário e ao local de realização das provas, ressalvadas as condições especiais deferidas.

5.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da lista geral de classificação e de lista específica.

5.15.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas de que trata este Capítulo.

5.16. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência, quando convocados para as respectivas vagas, deverão submeter-se a avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 13.146/2015, que

decidirá sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, observada a legislação aplicável.

5.16.1. O candidato que não for qualificado como pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional passará a figurar somente na lista geral, se tiver obtido classificação para tanto.

5.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.18. A relação das solicitações deferidas e indeferidas para concorrer como candidato com deficiência será divulgada a partir do dia **06 de janeiro de 2027**, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra.

5.18.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme as instruções do Capítulo 12.

5.18.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DA RESERVA MÍNIMA DE VAGAS PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

6.1. Nos termos do art. 13, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.237/2017, fica assegurada às candidatas do sexo feminino a reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público.

6.2. A reserva de que trata o item 6.1 constitui patamar mínimo de participação feminina e não limite máximo de aprovação ou de provimento, razão pela qual as candidatas concorrem, em igualdade de condições com os candidatos do sexo masculino, à totalidade das vagas do Concurso Público, sendo vedada a reserva de vagas a candidatos do sexo masculino.

6.3. Todas as candidatas do sexo feminino concorrerão, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência, às vagas reservadas de que trata este Capítulo e, se for o caso, às vagas reservadas a pessoa com deficiência, independentemente de opção no formulário de inscrição.

6.4. As candidatas aprovadas dentro do número de vagas de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas de que trata este Capítulo.

6.5. Serão publicadas, em cada etapa, a lista geral, da qual constarão todos os candidatos habilitados, inclusive as candidatas, e a lista específica das candidatas do sexo feminino.

6.6. Na hipótese de não haver candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.7. A reserva de que trata este Capítulo aplica-se também às vagas que vierem a ser providas durante o prazo de validade do Concurso Público.

6.8. A participação das candidatas no Teste de Aptidão Física observará os índices e as condições específicas previstos no Capítulo 9, inclusive quanto à remarcação do teste em caso de gravidez.

7. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público será composto de duas fases: a 1ª fase, de responsabilidade do IBAM, e a 2ª fase, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, compreendendo as seguintes etapas:

Fase	Etapa	Caráter	Responsável
1ª fase	Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	IBAM
	Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física	Eliminatório	
	Prova de Títulos	Classificatório	
2ª fase	Avaliação Psicológica	Eliminatório	Prefeitura
	Investigação Social	Eliminatório	
	Exames Médicos	Eliminatório	
	Curso de Formação Específica	Eliminatório	

7.2. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, atende ao art. 12 da Lei Municipal nº 2.237/2017 e aos arts. 20 e 21 da Lei Municipal nº 2.292/2018, que preveem o ingresso na carreira mediante concurso público de provas e títulos, e o Curso de Formação Específica atende à exigência de participação obrigatória em curso de formação prevista no mesmo dispositivo.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **31 de janeiro de 2027 (domingo)**.

8.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nas escolas localizadas no Município de Rio Grande da Serra, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

8.2. Havendo alteração da data prevista no item 8.1, a prova poderá ocorrer em outra data, aos domingos.

8.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a prova, a ser publicado no dia **22 de janeiro de 2027 no portal do IBAM no**

endereço www.ibamsp-concursos.org.br, bem como no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra e no site da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra (www.riograndedaserra.sp.gov.br).

8.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo oficiais as publicações realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra.

8.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e a atualização de seu correio eletrônico.

8.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no formulário de inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas ou incompletas, nem por falha na entrega ou no recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável consultar sempre o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.5.3. A comunicação feita por e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para a prova no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra.

8.5.4. O Cartão de Convocação Individual – CCI, disponível na área do candidato, é mecanismo auxiliar de informação, prevalecendo, em qualquer caso, a publicação realizada no Diário Oficial do Município e a divulgação do respectivo Edital na área de documentação do portal do concurso.

8.6. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de questões de múltipla escolha, com conteúdo compatível com a escolaridade exigida para o cargo, conforme o Anexo II deste Edital.

8.6.1. A Prova Objetiva terá a seguinte composição:

Área de conhecimento	Número de questões	Peso	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	5	2	10
Matemática	5	2	10
Conhecimentos Básicos	10	2	20
Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total	**40**	–	**100**

8.6.2. A Prova Objetiva terá duração de **3h30 (três horas e trinta minutos)**, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

8.6.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.6.4. Para cada acerto será computado o peso da respectiva questão.

8.7. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova e pontuação superior a zero em cada uma das áreas de conhecimento previstas na tabela do item 8.6.1 deste Edital.

8.7.1. Dentre os candidatos habilitados, serão convocados para a Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física os classificados até as posições indicadas na tabela abaixo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim:

Lista	Candidatos convocados para a etapa de Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física
Lista geral (ampla concorrência)	Os 42 candidatos com as maiores notas da prova objetiva mais os empatados e que obtiveram, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva
Lista específica das candidatas do sexo feminino	As 21 candidatas com as maiores notas da prova objetiva mais as empatadas e que obtiveram, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva e excluídas as já convocadas pela lista geral
Lista específica de pessoas com deficiência	Os 7 candidatos com as maiores notas da prova objetiva mais os empatados e que obtiveram, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva e excluídos os já convocados pela lista geral

8.7.2. Os candidatos não habilitados na Prova Objetiva e os habilitados não convocados para a etapa de Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física nos termos do item 8.7.1 serão eliminados do Concurso Público.

8.7.3. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, o nome e a nota dos candidatos participantes.

8.8. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação, do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e do site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

8.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

8.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para o fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

8.8.3. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer instrumento perfurocortante, dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, ou instrumento de lutas marciais e similares.

8.8.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local da prova, a disponibilidade de estacionamento nas imediações e as opções de transporte público, consultando horários e frequência das linhas de ônibus aos domingos, bem como rotas e tempo de deslocamento.

8.8.5. No dia de aplicação da Prova Objetiva, será disponibilizado, nos locais de prova, QR Code para consulta do ensalamento, com a indicação da sala em que o candidato realizará a prova.

8.8.5.1. O QR Code constitui mecanismo meramente auxiliar e não afasta a responsabilidade do candidato de tomar conhecimento prévio de seu local, sala e horário de prova, na forma prevista neste Edital.

8.8.5.2. A eventual indisponibilidade, falha ou dificuldade de acesso ao QR Code não poderá ser alegada como justificativa para atraso ou ausência.

8.8.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, nem aplicação da prova em data, local ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

8.8.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.8.8. O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação no horário apropriado e que independam da organização do certame, como trânsito ou tráfego, entre outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

8.8.9. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.), Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

8.9.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.

8.9.2. É aconselhável que o candidato porte, também, o Cartão de Convocação Individual – CCI e o comprovante de pagamento da inscrição.

8.9.2.1. O comprovante de pagamento da inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.9, nem a via digital, com exceção da CNH, do RG e da CIN apresentados por meio de aplicativo oficial do emitente.

8.9.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

8.9.5. A não apresentação de documento de identidade oficial com foto, no dia da prova, impedirá o candidato de realizá-la.

8.9.6. Documentos violados e/ou rasurados não serão aceitos.

8.9.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário específico.

8.9.7.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.10. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBAM procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com a comprovação de pagamento e o preenchimento de formulário específico.

8.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBAM com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

8.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

8.10.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior, não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.

8.11. O IBAM, objetivando garantir a lisura, a idoneidade e a autenticidade do Concurso Público, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, o registro de sua assinatura em campo específico da folha de respostas, bem como sua autenticação digital.

8.11.1. Após a assinatura da lista de presença e a entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado por um fiscal.

8.12. Após o ingresso no local de aplicação, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala que lhe foi designada, não sendo permitida sua permanência ou circulação em corredores, pátios, escadarias e demais áreas comuns do prédio.

8.12.1. Concluída a prova e entregue o material ao fiscal, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não lhe sendo permitida a permanência nas dependências do local de prova, inclusive para uso dos sanitários, nem o retorno ao local de aplicação.

8.12.2. Será excluído do Concurso Público o candidato que descumprir o disposto neste item ou que se recusar a atender às orientações dos fiscais e da Coordenação quanto à circulação no local de aplicação.

8.13. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos escuros ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, os olhos, as orelhas ou o pescoço deverá apresentar justificativa médica, e os objetos serão verificados pela Coordenação.

8.14. O uso, a emissão de som ou o acionamento de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como telefone celular e seus aplicativos, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, relógio com calculadora e/ou receptor, relógio digital (smartwatch), smart glass (óculos com mecanismo de conexão a aparelho eletrônico ou internet) ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa acarretará a exclusão do candidato do certame, ainda que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo IBAM.

8.14.1. Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados desde o acesso à sala de prova até a saída do candidato do local de realização da prova.

8.14.2. Ocorrido o evento vedado no item 8.14, a ocorrência será registrada em ata e o aparelho que emitiu som, ainda lacrado, será recolhido pelo fiscal e encaminhado à sala da Coordenação, podendo o candidato retirá-lo após finalizar sua prova, ficando a cargo da Banca Examinadora a aplicação dos efeitos.

8.14.3. Somente será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo oficial que contenha sua identificação digital.

8.14.4. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso ativado.

8.14.5. O IBAM não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

8.14.6. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização da prova, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do prédio, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários durante a aplicação da prova.

8.14.7. O IBAM, visando garantir a segurança e a integridade do certame, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e da saída dos sanitários durante a aplicação da prova.

8.14.7.1. O procedimento de vistoria descrito no item anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, em salas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

8.14.8. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova.

8.14.9. Durante o período de aplicação da prova, é proibido ao candidato ingressar nos banheiros portando qualquer material, equipamento ou aparelho proibido neste Edital, ainda que desligado, sem bateria ou acondicionado em bolsa, mochila ou envelope de segurança lacrado, sob pena de eliminação do certame, independentemente de o aparelho ter sido utilizado.

8.15. Durante a prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou qualquer outro tipo de pesquisa.

8.15.1. Constatada, a qualquer momento, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.16. O candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade e deverá observar as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.16.1. O candidato deverá preencher os alvéolos da folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

8.16.2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.16.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.16.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.16.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.17. É obrigação do candidato conferir o material recebido no momento da aplicação da prova e informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.17.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões ou de material personalizado de aplicação, em razão de falha de impressão, nome de identificação, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição, o IBAM poderá entregar ao candidato prova ou material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

8.18.1. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após decorridos 50% (cinquenta por cento) do tempo de duração total da prova, não sendo permitido, nessa situação, levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.

8.18.2. Somente será permitido ao candidato levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário de término da prova.

8.18.3. O modelo do caderno de questões e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link “Área do Candidato”.

8.18.4. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas ou que sair antes do horário previsto.

8.18.5. Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem a prova somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

8.18.6. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes dos descritos nos itens 8.18.2 e 8.18.3.

8.18.7. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

8.19. LACTANTE: A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019.

8.19.1. O acompanhante responsável pela criança deverá permanecer no local designado pela Coordenação e se submeterá a todas as normas deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

8.19.2. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

8.19.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.

8.19.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.19.3.2. Exceto no caso previsto no item 8.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da prova.

8.20. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por motivo diverso do previsto no item anterior.

9. DA AFERIÇÃO DE ALTURA E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. A etapa de Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, compreende a aferição da altura mínima exigida no art. 14, inciso X, da Lei Municipal nº 2.237/2017, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.688/2026, e a prova de aptidão física, e destina-se aos candidatos habilitados na Prova Objetiva e convocados nos termos do item 8.7.1.

9.2. A prova de aptidão física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam as valências físicas, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir rigorosamente o que lhe for proposto.

9.3. Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizar os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes, ressalvado o disposto no item 9.13.

9.4. A data, o horário de apresentação e o local de realização da prova de aptidão física serão divulgados por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos das notas da Prova Objetiva, **em 19 de março de 2027**, no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra, no site do IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**) e no site da Prefeitura (www.riograndedaserra.sp.gov.br), estando sua aplicação prevista **para o dia 04 de abril de 2027**.

9.5. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento da data, do local (locais) e dos horários de sua realização por meio do edital de convocação mencionado no item anterior.

9.5.1. A convocação dos candidatos aptos a realizar a avaliação de aptidão física se dará por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.

9.5.2. Não haverá alteração do horário de aplicação dos testes definido no Edital de Convocação.

9.5.3. O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.

9.6. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

9.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física, ressalvado o disposto no item 9.13.

9.8. Para a realização desta etapa, o candidato deverá:

a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;

b) apresentar original de documento de identificação, conforme previsto no item 8.9 deste Edital;

c) assinar e entregar Termo de Responsabilidade, que será disponibilizado no local de aplicação das provas;

d) entregar Atestado Médico conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO; e

e) apresentar-se com roupa e calçado apropriados.

9.9. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para a realização dos testes físicos em momento anterior ao teste.

9.9.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.

9.10. Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.

9.11. Da aferição de altura

9.11.1. A aferição da altura será realizada antes do início dos testes físicos, por equipe designada pelo IBAM, mediante a utilização de estadiômetro, com o candidato descalço e descoberto, em posição ortostática, com os calcanhares unidos e encostados na base do aparelho, e o resultado será registrado em ficha individual assinada pelo candidato.

9.11.2. Será eliminado do Concurso Público, e não realizará a prova de aptidão física, o candidato que apresentar altura inferior a 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se homem, ou a 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se mulher.

9.11.3. Constatada altura inferior à mínima exigida, será realizada, de imediato e na presença do candidato, nova aferição, prevalecendo o maior valor obtido.

9.12. Da prova de aptidão física

9.12.1. Anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação destas provas serão registradas pelos avaliadores.

9.12.2. A prova de aptidão física terá caráter eliminatório, devendo o candidato alcançar a pontuação mínima em cada um dos 4 (quatro) testes, conforme os quantitativos mínimos previstos no Anexo IV deste Edital.

9.12.2.1. Do julgamento da prova de aptidão física resultará o conceito de “apto” ou “não apto”.

9.12.3. O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes descritos no Anexo IV deste Edital, ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado do Concurso Público.

9.12.4. Não participará da avaliação de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado na alínea “d” do item 9.8, ou cujo atestado esteja rasurado ou em desconformidade com o descrito neste Edital.

9.12.5. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

9.12.6. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a avaliação de aptidão física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que serão avaliados os candidatos que não realizaram os testes.

9.12.7. É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado/alimentado durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água e alimentos.

9.12.8. Será proibido ao candidato, quando da realização dos testes:

9.12.8.1. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

9.12.8.2. Não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios.

9.13. Em atenção à tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 973 da repercussão geral (RE nº 1.058.333), a candidata que estiver grávida na data prevista para o TAF poderá ter o teste remarcado, desde que apresente, até a data de sua realização, atestado médico que comprove a gravidez.

9.14. Será assegurada ao candidato com deficiência a realização da prova de aptidão física com as adaptações deferidas nos termos do item 5.9.

9.15. Aplica-se a esta etapa o disposto no Capítulo 8, referente à Prova Objetiva, no que couber.

9.16. Não haverá vista da prova de aptidão física, ressalvado o direito de recurso contra o resultado desta etapa, nos termos do Capítulo 12.

9.17. O candidato que não comparecer à prova ou não for considerado apto será excluído do Concurso Público.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, destina-se aos candidatos considerados APTOS na etapa de Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física.

10.1.1. A pontuação obtida na Prova de Títulos será somada à nota da Prova Objetiva, para fins de classificação final.

10.1.2. A não apresentação de títulos não implicará a eliminação do candidato.

10.2. Do envio dos títulos:

10.2.1. Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante acesso à Área do Candidato no site do IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**), com o envio da documentação comprobatória por meio de upload, nos dias estabelecidos no Edital de Convocação para a Prova de Títulos, a ser publicado com o resultado da etapa de Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física.

10.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", frente e verso quando o documento possuir informações em ambos os lados.

10.2.2.1. Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.

10.2.3. A documentação encaminhada terá validade exclusivamente para este Concurso Público.

10.2.3.1. O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada apenas uma ocorrência para fins de análise.

10.2.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao candidato certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

10.3. Da autenticidade dos documentos:

10.3.1. Os títulos apresentados poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a organizadora consultar sistemas de validação das instituições emissoras ou exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original.

10.3.2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

10.4. Dos títulos considerados: serão considerados apenas os títulos indicados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da Prova de Títulos ao valor máximo nela estabelecido.

10.4.1. Serão considerados apenas os títulos indicados na tabela abaixo, desde que correlatos às atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, limitada a pontuação total da Prova de Títulos ao valor máximo estabelecido.

Título	Valor individual	Valor máximo	Comprovante
Título de Doutor correlato às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso, emitido pela instituição de ensino, que comprove a efetiva obtenção do título. Quando o documento apresentado não permitir identificar a área de formação, deverá ser acompanhado do respectivo histórico escolar ou documento oficial equivalente emitido pela instituição, com informações suficientes para a análise da correlação com o cargo.
Título de Mestre correlato às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	2,5	2,5	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso, emitido pela instituição de ensino, que comprove a efetiva obtenção do título. Quando o documento apresentado não permitir identificar a área de formação, deverá ser acompanhado do respectivo histórico escolar ou documento oficial equivalente emitido pela instituição, com informações suficientes para a análise da correlação com o cargo.
Pós-graduação lato sensu (especialização) correlata às atribuições do cargo, realizada em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1,5	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar individualizado ou documento oficial equivalente emitido pela instituição de ensino, contendo a identificação das disciplinas cursadas e respectivas cargas horárias, de modo a comprovar a carga horária mínima de 360 horas e permitir a análise da correlação com o cargo.

Título	Valor individual	Valor máximo	Comprovante
Diploma de Graduação em Ensino Superior, de Tecnólogo, licenciatura ou bacharelado, correlata às atribuições do cargo, realizada em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) acompanhada do respectivo histórico escolar.	1,0	2,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso, emitido pela instituição de ensino, que comprove a efetiva obtenção do título. Quando o documento apresentado não permitir identificar a área de formação, deverá ser acompanhado do respectivo histórico escolar ou documento oficial equivalente emitido pela instituição, com informações suficientes para a análise da correlação com o cargo.

10.4.2. Somente serão considerados os títulos de cursos efetivamente concluídos até o último dia do período estabelecido para o envio da documentação comprobatória.

10.5. Requisitos dos títulos:

10.5.1. Para os títulos de graduação e especialização, poderão ser pontuados até dois cursos distintos de cada modalidade, observados os limites máximos estabelecidos na tabela do item 10.4, não sendo admitida a pontuação duplicada de um mesmo curso.

10.5.2. Constituem títulos somente os indicados na tabela do item 10.4, desde que correlatos às atribuições do cargo, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e as atribuições do cargo, devendo os documentos apresentados conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária.

10.5.3. Para fins de análise da correlação, serão consideradas as áreas de conhecimento relacionadas à segurança pública, segurança patrimonial, gestão pública, administração pública, Direito, direitos humanos, criminologia, prevenção da violência, defesa civil, trânsito, proteção ambiental, gestão de conflitos e outras áreas diretamente relacionadas às atribuições do cargo.

10.5.4. A análise da correlação considerará a denominação do curso, sua área de conhecimento, as disciplinas cursadas e, quando aplicável, a área de concentração ou linha de pesquisa, desde que tais informações constem da documentação apresentada.

10.5.5. A simples existência de relação genérica ou indireta entre a titulação e o serviço público não será suficiente para caracterizar a correlação exigida neste Edital, devendo haver pertinência objetiva entre a formação e as atribuições do cargo.

10.5.6. Nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), a carga horária total informada no certificado ou na declaração deverá ser compatível com as informações constantes do respectivo histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas.

10.5.7. Não serão considerados para fins de pontuação:

a) cursos técnicos de extensão universitária, aperfeiçoamento, capacitação ou atualização que não constituam pós-graduação nas modalidades previstas na tabela do item 10.4;

b) cursos de formação em serviço, inclusive cursos de formação inicial ou continuada de guardas municipais;

c) títulos que não apresentem correlação com as atribuições do cargo;

d) títulos que não atendam aos requisitos de validade, conclusão, carga horária e comprovação estabelecidos neste Capítulo.

10.6. Identificação da área do título:

10.6.1. Quando necessário para a verificação da área de formação do título, poderá ser apresentado histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares.

10.6.2. Não será aberto prazo suplementar para apresentação de histórico ou declaração complementar.

10.7. Cursos de mestrado e doutorado:

10.7.1. Os títulos referentes a cursos de mestrado ou doutorado somente serão considerados quando provenientes de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

10.7.2. Caso o candidato ainda não possua o diploma de mestrado ou doutorado, poderá apresentar ata de defesa da dissertação ou tese, acompanhada de documento emitido pela instituição de ensino que comprove a conclusão do curso.

10.7.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de diploma ou certificados que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

10.7.4. Títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente, e deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.

10.8. Documentos digitais e diplomas digitais:

10.8.1. Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que contenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica,

certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.

10.8.2. Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação.

10.8.3. Serão aceitos documentos digitalizados a partir do documento original, desde que legíveis e completos, não sendo a simples digitalização do original considerada cópia reprográfica para os fins deste Edital; as cópias reprográficas somente serão aceitas quando autenticadas em cartório.

10.9. Prazo e forma de apresentação:

10.9.1. Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação.

10.9.2. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou de substituição de documentos após o envio da documentação.

10.9.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste Capítulo.

10.10. Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste Capítulo.

10.11. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou na apresentação dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do Concurso Público, observadas as disposições legais aplicáveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final do candidato considerado APTO na etapa de Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física corresponderá à soma da nota da Prova Objetiva com a pontuação da Prova de Títulos.

11.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em três listas: uma geral, contendo todos os candidatos aprovados, uma específica das pessoas com deficiência e uma específica das candidatas do sexo feminino.

11.2.1. Não havendo aprovação de candidatos com deficiência ou de candidatas do sexo feminino, será elaborada apenas a lista correspondente aos demais candidatos.

11.3. Na hipótese de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, observadas as prioridades legalmente asseguradas aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 3.319/2026 e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003:

a) tiver maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento;

b) tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou com deficiência;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

d) tiver exercido a função de jurado, nos termos do item 2.14;

e) sorteio, na hipótese de persistir o empate após a aplicação dos critérios anteriores.

11.3.1. O número de filhos de que trata a alínea “b” do item 11.3 será informado pelo candidato no formulário de inscrição e comprovado por ocasião da convocação prevista no item 2.5, sob pena de eliminação, se constatada declaração falsa.

11.4. A Classificação Preliminar será publicada no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra e no site do IBAM, abrindo-se prazo para recurso, após o qual será publicada a Classificação Final, que será submetida à homologação do Prefeito Municipal, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 3.319/2026.

11.4.1. Após a divulgação da Classificação Final e Homologação da 1ª fase, todas as demais fases do concurso serão divulgadas exclusivamente no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 3.319/2026, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do ato ou do resultado que lhe deu origem, e caberá contra:

a) o indeferimento de inscrição e de pedidos de isenção ou de redução do valor da inscrição;

b) o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e de condição especial;

c) o gabarito preliminar e as questões da Prova Objetiva;

d) as notas da Prova Objetiva;

e) o resultado da aferição de altura e do Teste de Aptidão Física;

f) a pontuação da Prova de Títulos;

g) a Classificação Preliminar;

h) os resultados das etapas da 2ª fase, na forma do Capítulo 13.

12.2. Para a interposição de recurso contra atos de responsabilidade do IBAM, o candidato deverá acessar o campo destinado a recursos no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br**, seguir as instruções ali contidas, preencher o formulário disponibilizado e enviá-lo até as 18h (horário de Brasília) do último dia útil do prazo, utilizando um formulário para cada questão, no caso de recurso contra o gabarito, e respeitando o limite de 2.500 caracteres por formulário.

12.2.1. Os recursos serão dirigidos à Comissão do Concurso Público e analisados pela Banca Examinadora do IBAM, nos termos do art. 4º, § 2º, e do art. 12, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.319/2026.

12.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase ou etapa a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do que estiver em andamento.

12.4. O resultado da análise do recurso será disponibilizado ao candidato no site do IBAM, na Área do Candidato, não sendo encaminhada resposta individual.

12.4.1. O eventual envio de comunicação por e-mail ou por aplicativo de mensagens constitui mera liberalidade da banca examinadora e não exime o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do certame e no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra.

12.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por via diferente da especificada neste Capítulo;

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário;

e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

g) interposto contra terceiros ou de forma coletiva;

h) que esteja em desacordo com as especificações deste Capítulo e com as instruções dos editais de divulgação dos eventos.

12.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de terem recorrido.

12.6.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

12.7. Caso haja alteração do gabarito divulgado, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na alternativa considerada correta.

12.8. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer fase, inclusive a sua desclassificação.

12.9. A decisão de deferimento ou de indeferimento de recurso será irrecorrível e divulgada no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra, não havendo reanálise de recurso nem pedido de revisão de recurso.

12.10. Não haverá segunda instância de recurso administrativo.

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12. A contagem dos prazos terá início sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra.

12.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

13. A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, DOS EXAMES MÉDICOS E DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

13.1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos aprovados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra para a 2ª fase, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, observadas a ordem de classificação, as reservas previstas nos Capítulos 5 e 6.

13.1.1. A Administração poderá convocar para as etapas de Avaliação Psicológica, de Investigação Social e de Exames Médicos número de candidatos superior ao de vagas a serem providas, a fim de suprir eventuais eliminações, **sem que isso gere direito à matrícula no Curso de Formação Específica ou à nomeação**.

13.1.2. Por ocasião da convocação para a 2ª fase, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos do item 2.4, na forma indicada no edital de convocação.

13.2. Da Avaliação Psicológica

13.2.1. A Avaliação Psicológica será realizada por Banca Examinadora composta por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, designada pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, nos termos da Resolução CFP nº 8/2025 e da Resolução CFP nº 31/2022, ou das normas que vierem a substituí-las.

13.2.2. A Avaliação Psicológica tem por finalidade identificar, por meio de métodos e técnicas psicológicas cientificamente fundamentados, se o candidato possui os requisitos psicológicos compatíveis com o desempenho das atribuições do cargo.

13.2.2.1. A Avaliação Psicológica não tem por objetivo o diagnóstico de transtornos mentais, e o resultado NÃO INDICADO significa apenas que o candidato não apresentou, no momento da avaliação, os requisitos psicológicos exigidos para o cargo neste Concurso Público.

13.2.3. A data, o horário e o local de realização da Avaliação Psicológica serão divulgados por meio de Edital de Convocação publicado pela Prefeitura Municipal no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra.

13.2.3.1. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, sendo recomendável que esteja descansado.

13.2.3.2. Não haverá segunda chamada nem reaplicação da Avaliação Psicológica, e o não comparecimento, qualquer que seja o motivo, implicará a eliminação do candidato.

13.2.4. O resultado da Avaliação Psicológica será expresso como INDICADO ou NÃO INDICADO, sendo eliminado o candidato considerado NÃO INDICADO.

13.2.4.1. Será publicada no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos considerados INDICADO, e o candidato considerado NÃO INDICADO poderá consultar sua situação na forma indicada no edital de convocação.

13.2.5. Ao candidato considerado NÃO INDICADO será facultada a realização de entrevista devolutiva, a ser solicitada no período indicado no edital de divulgação do resultado, na qual um psicólogo da Banca Examinadora explicará as razões de sua inaptidão.

13.2.5.1. A entrevista devolutiva será realizada exclusivamente com o candidato, que poderá ser acompanhado por psicólogo por ele contratado, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, às suas expensas.

13.2.5.2. Durante a entrevista devolutiva, não será permitida a retirada dos instrumentos e das folhas de resposta do local de arquivamento, nem sua filmagem, gravação ou fotografia, sendo assegurado ao candidato o acesso aos documentos psicológicos que lhe dizem respeito, nos termos da Resolução CFP nº 8/2025.

13.2.6. O candidato considerado INAPTO poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do término do período de entrevistas devolutivas, nos termos do item 13.6.

13.2.7. A Avaliação Psicológica terá validade somente para este Concurso Público e para o cargo de que trata este Edital.

13.2.8. A aprovação na Avaliação Psicológica deste Concurso Público não supre a comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo exigida pela Lei Federal nº 10.826/2003 e por sua regulamentação, a ser realizada na forma da legislação federal para fins de concessão do porte de arma de fogo funcional.

13.3. Da Investigação Social

13.3.1. A Investigação Social, de caráter eliminatório, destina-se a verificar a idoneidade moral e a conduta do candidato, nos termos do art. 14, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.237/2017 e do art. 10 da Lei Federal nº 13.022/2014, e será conduzida pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, com o suporte da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 30, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.237/2017.

13.3.2. O candidato deverá preencher a Ficha de Informações Pessoais – FIP, cujo modelo será disponibilizado no edital de convocação, e apresentar os seguintes documentos:

a) certidões de distribuição de feitos criminais da Justiça Estadual dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

b) certidões de distribuição de feitos criminais da Justiça Federal, da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual;

c) certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais, expedidas pela Justiça Eleitoral;

d) atestado de antecedentes criminais expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de residência;

e) certidão de execução criminal;

f) declaração de que não possui condenação de que trata a Lei Municipal nº 2.698/2026, firmada sob as penas da lei;

g) declaração, se for ou tiver sido servidor ou empregado público, de que não sofreu penalidade disciplinar de demissão.

13.3.3. Poderá ensejar a não recomendação do candidato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a constatação de fato que, por sua natureza, gravidade e contemporaneidade, se mostre incompatível com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, tais como:

a) declaração falsa ou omissão de informação relevante na Ficha de Informações Pessoais;

b) condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício do cargo, ressalvadas a reabilitação e a extinção da punibilidade;

c) demissão do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

d) apresentação de documento falso ou adulterado em qualquer fase do Concurso Público.

13.3.4. Em observância à tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 22 da repercussão geral (RE nº 560.900), é vedada a valoração negativa da simples existência de inquérito ou de processo penal em andamento, salvo situações excepcionalíssimas e de indiscutível gravidade, devidamente fundamentadas.

13.3.5. Antes da decisão de não recomendação, o candidato será notificado das razões que a fundamentam e poderá apresentar justificativas e documentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.3.6. O resultado da Investigação Social será expresso como RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO, sendo eliminado o candidato NÃO RECOMENDADO, e as informações obtidas terão caráter sigiloso.

13.3.7. A Investigação Social poderá prosseguir até a data da posse, e a constatação posterior de fato que a fundamente acarretará a eliminação do candidato, observado o item anterior.

13.4. Dos Exames Médicos

13.4.1. Os Exames Médicos, de caráter eliminatório, constituem a inspeção médica oficial prevista no art. 17 da Lei Municipal nº 1.221/1999 e destinam-se a verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo, inclusive as atividades operacionais, o uso de arma de fogo e a condução de veículos, nos termos do art. 14, inciso V, da Lei Municipal nº 2.237/2017.

13.4.2. Os Exames Médicos serão realizados por médico do Município ou por profissional por ele credenciado, que poderá solicitar ao candidato a apresentação dos exames complementares a serem relacionados pela Prefeitura.

13.4.3. O resultado dos Exames Médicos será expresso como APTO ou INAPTO, sendo eliminado o candidato considerado INAPTO.

13.5. Do Curso de Formação Específica

13.5.1. O Curso de Formação Específica, de caráter eliminatório e participação obrigatória, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 2.237/2017 e do art. 20 da Lei Municipal nº 2.292/2018, será ministrado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, diretamente ou mediante convênio ou parceria com instituição de formação, com matriz curricular compatível com as atividades do cargo, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.022/2014, observadas a Matriz Curricular Nacional para a formação de guardas municipais e as diretrizes curriculares do art. 24 da Lei Municipal nº 2.292/2018.

13.5.2. Serão convocados para a matrícula no Curso de Formação Específica os candidatos INDICADOS na Avaliação Psicológica, RECOMENDADOS na Investigação Social e APTOS nos Exames Médicos, de acordo com as necessidades da Administração, observada a ordem do item 13.1.

13.5.3. O Curso de Formação Específica terá duração mínima de 4 (quatro) meses, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 2.292/2018, e o candidato nele matriculado participará na condição de Aluno Guarda. A carga horária, dias e horários serão definidos no regulamento do curso, que será publicado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil antes de seu início.

13.5.4. Ao final do curso, em formatura específica, o Guarda Civil Municipal prestará compromisso de honra, sob a forma de juramento à Bandeira, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 2.292/2018, e a classificação final no Curso de Formação Específica será considerada para fins de antiguidade, nos termos do art. 26, § 2º, da mesma Lei.

13.5.5. Durante o Curso de Formação Específica, o candidato, denominado Aluno Guarda, receberá o auxílio bolsa-formação de que trata o item 1.4, sem vínculo estatutário com o Município.

13.5.6. Será desligado do Curso de Formação Específica, e eliminado do Concurso Público, o candidato que:

a) não atingir a frequência mínima ou a nota mínima exigidas;

b) cometer falta disciplinar grave, nos termos do regulamento do curso, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa;

c) desistir do curso ou deixar de comparecer à matrícula;

d) tiver constatado, durante o curso, fato que enseje sua não recomendação na Investigação Social.

13.6. Os recursos contra os resultados das etapas da 2ª fase serão interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, dirigidos à Comissão do Concurso Público, na forma indicada no respectivo edital de convocação.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO

14.1. A nomeação obedecerá à ordem de classificação final, observadas as reservas previstas nos Capítulos 5 e 6, e será efetuada gradativamente, na medida das necessidades da Administração, dentre os candidatos aprovados no Curso de Formação Específica, nos termos do art. 14, inciso XI, da Lei Municipal nº 2.237/2017.

14.2. O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra, e a posse ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação pessoal do interessado, expedida por via postal com aviso de recebimento, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.221/1999.

14.2.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto, e o servidor empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da posse, para entrar em exercício, sob pena de exoneração, nos termos do art. 15, § 1º, e do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.221/1999.

14.2.2. O servidor nomeado cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do art. 24, inciso III, da Lei Municipal nº 2.237/2017, do art. 23, § 2º, da Lei Municipal nº 2.292/2018 e do art. 20 da Lei Municipal nº 1.221/1999.

14.3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público, não cabendo recurso, o candidato que:

a) não comparecer na data, no horário e no local estabelecidos na convocação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;

c) manifestar por escrito sua desistência;

d) nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.221/1999.

14.4. No momento da posse, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, sem prejuízo dos já apresentados nas fases anteriores:

a) documento de identidade (RG ou CIN);

b) CPF e comprovante de situação cadastral, obtido no site da Receita Federal do Brasil (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

c) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

e) Carteira Nacional de Habilitação definitiva, nas categorias exigidas;

f) certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado do histórico escolar;

g) PIS/PASEP;

h) comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 2 (dois) meses, em nome do candidato, do cônjuge ou companheiro, dos pais ou do locador, neste caso acompanhado do contrato de locação;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social, física ou digital;

j) certidão de nascimento ou de casamento, com as averbações cabíveis, ou declaração de união estável feita perante tabelião;

k) certidão de nascimento dos filhos e CPF dos dependentes, cônjuges e pensionistas;

l) termo de tutela ou curatela, caso possua dependente incapaz, e documento de identificação com foto e CPF do tutelado ou curatelado;

m) laudo de invalidez ou atestado com CID, atualizado há no máximo 3 (três) meses, quando houver filho inválido;

n) atestado de antecedentes criminais, emitido por meio do link https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario;

o) certificado ou diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado, quando houver;

p) comprovante da concessão de benefício de aposentadoria ou pensão pelo Regime Geral de Previdência Social ou por Regime Próprio de Previdência, quando houver;

q) declaração de bens e valores ou declaração do imposto de renda, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992;

r) declaração de acumulação ou de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas e de recebimento ou não de proventos de aposentadoria;

s) declaração de vínculo para acúmulo de cargo público, quando houver, emitida pelo órgão em que o candidato possui o vínculo atual, constando os dias e horários trabalhados, para fins de comprovação de compatibilidade;

t) carteira de vacinação.

14.5. Caberá ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a avaliação e o deferimento da documentação apresentada pelo candidato.

14.6. A qualquer tempo poderão ser promovidas diligências para averiguação da veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

14.7. É facultado à Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 14.4, outros documentos que se fizerem necessários.

14.8. A aprovação e a classificação no Concurso Público geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, reservando-se à Administração o direito de proceder às nomeações em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com as vagas existentes, observado o direito à nomeação dos aprovados dentro do número de vagas oferecidas neste Edital, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 3.319/2026 e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

14.9. O não comparecimento no prazo estipulado, quando convocado, implicará a exclusão do candidato do Concurso Público em caráter irrevogável e irretratável. A comprovação, quando for o caso, dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.1.1. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos, inclusive dos dados pessoais sensíveis relativos à saúde e à deficiência, será realizado pelo IBAM e pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra exclusivamente para as finalidades de execução deste Concurso Público e de provimento do cargo, com fundamento no art. 7º, incisos II e III, e no art. 11, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observado o seu art. 23 e assegurados os direitos do titular previstos na referida Lei.

15.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e ao resultado final por telefone ou e-mail, nem serão fornecidos atestados ou declarações de participação no certame.

15.3. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, motivará a eliminação do Concurso Público a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da prova, sendo eliminado o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer a qualquer das fases ou etapas, seja qual for o motivo alegado, ressalvado o disposto no item 9.13;

c) apresentar-se em local diferente do indicado na convocação oficial;

d) não apresentar o documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência;

f) ausentar-se da sala de provas levando o caderno de questões, a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, ou qualquer objeto perfurocortante, podendo ser submetido a detector de metais;

h) for surpreendido em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio, ou utilizando livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;

l) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

m) fotografar ou filmar a realização de sua prova ou a de terceiros, ou registrar qualquer imagem do local de aplicação;

n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e nos editais de convocação.

15.5. A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição, da prova ou da nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

15.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e extratos de resultados, até a homologação da 1ª fase, serão publicados no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra, disponível em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/riograndedaserra, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.319/2026, e divulgados no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, com exceção do gabarito, que será divulgado exclusivamente pela Internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos por esses meios. Após a homologação da 1ª fase, não serão publicados atos no portal do IBAM, mas apenas nos canais oficiais da Municipalidade, antes indicados.

15.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

15.8. A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e o IBAM eximem-se das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase do Concurso Público, bem como da responsabilidade por objetos pessoais esquecidos ou danificados nos locais de prova.

15.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabiliza por solicitações não recebidas em quaisquer fases do certame por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso, bem como por quaisquer outros fatores externos de ordem física ou técnica.

15.10. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra e no site **www.ibamsp-concursos.org.br**.

15.11. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

15.12. A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e o IBAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.13. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não havendo qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

15.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quem não o fizer no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sua publicação, na forma do Capítulo 12.

15.15. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 3.319/2026.

15.16. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra.

15.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e pela Comissão do Concurso Público, no âmbito de suas respectivas atribuições, submetendo-se à apreciação do Prefeito Municipal as matérias que demandarem decisão superior, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.319/2026.

15.18. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande da Serra para dirimir qualquer questão relativa ao presente Concurso Público, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Grande da Serra, 24 de novembro de 2026.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO (conforme legislação em vigor)
Concurso Público – Edital de Abertura nº 002/2026

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE

Atribuições básicas:

Ser responsável pela segurança dos bens, instalações, funcionários e serviços municipais, priorizando a segurança escolar, atuando pró ativamente, sendo agente de mediação e resolução de crises e orientador de posturas sociais; Em sendo solicitado por autoridade competente, realizar o controle de acesso aos próprios municipais mediante sistema fornecido pela Administração Municipal; Quando designado, estiver apto para exercer a função de motorista, motociclista, ciclista e encarregado de viatura ou equipe de patrulha; Cumprir a escala a qual foi designado, bem como possíveis alterações promovidas por superiores hierárquicos; Participar da preleção no início de cada serviço conforme local designado; Realizar atividades preventivas voltadas à segurança de transito nas vias e logradouros; Manter se diligente em relação a grupos vulneráveis, tais como crianças, mulheres, idosas ou pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, protegendo os contra atos de violência; Participar de campanhas, programas e projetos definido pelo comandante da Guarda Civil Municipal, com foco na prevenção da violência e criminalidade; Realizar fiscalização de transito, conforme dispuser a lei; Desempenhar funções administrativas designadas pelo seu superior o que seja de interesse da corporação; Proceder à orientação e fiscalização dos Guardas Civis Municipais - Aluno, comunicando ao superior imediato as irregularidades constatadas; Participar das ações de proteção, orientação educação e fiscalização do patrimônio ecológico e ambiental do Município, de forma comunitária e permanente, nas áreas de preservação ambiental e de mananciais; Realizar o monitoramento eletrônico do Município através do centro de controle integrado de vídeo monitoramento; Exercer, quando designado, funções internas na sede da Guarda Civil Municipal e/ou Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil; Exercer, quando habilitado e designado por superior hierárquico as funções de armeiro, radio-operador e operador de Centro de operação ou centro integrado de vídeo monitoramento; Na ausência de seus superiores, assumirem as responsabilidades do posto ou local de serviço; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por superior hierárquico, colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços. Analisar ocorrências e acontecimentos diários, colaborando, quando necessário, os documentos ou relatórios que devam ser reportados ao superior imediato; Preparar se profissionalmente para o exercício e assunção das funções e/ou cargo da carreira da Guarda Civil Municipal conforme dispensa Lei especifica; Prevenir e reprimir ações predatórias, apoiando as atividades decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa nas áreas de mananciais; Realizar, quando designado por autoridade competente, a função de Agente de Segurança Executivo, destinado a proteção de Autoridades Municipais, Estaduais e Federais; Orientar e fiscalizar o emprego e os cuidados com o armamento ou equipamentos disponibilizados para o serviço; exercer a função de auxiliar e/ou instrutor nos cursos de formação e o aperfeiçoamento para guarda civil municipal desde que comprove conhecimento na área de atuação do curso.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
Concurso Público – Edital de Abertura nº 002/2026

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE

Observação: A legislação e os atos normativos expressamente indicados nos conteúdos programáticos deste Anexo deverão ser considerados com suas alterações e atualizações vigentes até a data de publicação do Edital de Abertura, inclusive leis, emendas constitucionais, normas complementares e regulamentos aplicáveis. As súmulas dos Tribunais Superiores, as súmulas vinculantes, os precedentes obrigatórios, as teses fixadas em repercussão geral, em recursos repetitivos e em incidentes de resolução de demandas repetitivas somente serão exigíveis quando diretamente relacionados aos conteúdos previstos e desde que tornados de conhecimento público até a data de publicação do Edital de Abertura.

Área de Conhecimento	Números de questões	Peso	Total de pontos
Língua Portuguesa	5	2	10
Matemática	5	2	10
Conhecimentos Básicos	10	2	20
Conhecimentos Específicos	20	3	60
TOTAL	**40**	-	**100**

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros; identificação de informações explícitas e implícitas; ideia central e finalidade do texto; sentido de palavras e expressões no contexto; relações de sentido entre palavras e expressões; sinonímia e antonímia; coesão e coerência textual; emprego de conectivos; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras e seus empregos; flexão nominal e verbal; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego e colocação de pronomes; uso da crase; estrutura e formação de palavras; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; coordenação e subordinação; reescrita de frases e períodos, com preservação do sentido; adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação.

MATEMÁTICA

Números naturais, inteiros, racionais e reais; operações fundamentais e suas propriedades; frações e números decimais; múltiplos e divisores; mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum; razão e proporção; grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples; porcentagem; juros simples; equações do primeiro grau; resolução de problemas envolvendo operações matemáticas e situações do cotidiano; sistema monetário brasileiro; unidades de medida de comprimento, massa, capacidade, tempo e área; conversão de unidades de medida; perímetro e área de figuras geométricas planas; média aritmética simples; cálculos envolvendo tempo, distância e velocidade média; sequências numéricas e identificação de padrões; raciocínio lógico em situações-problema; proposições simples; conectivos lógicos; negação de proposições; equivalências lógicas simples; análise de argumentos e conclusões lógicas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; organização administrativa; administração direta e indireta; competências municipais; serviços públicos; atos administrativos: conceito, elementos e atributos; noções de poderes administrativos; poder hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; noções de processo administrativo; ética no serviço público; direitos, deveres, responsabilidades e proibições dos servidores públicos; atendimento ao público; comunicação institucional; sigilo funcional; responsabilidade no tratamento de documentos e informações; transparência e acesso à informação; Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação; Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: princípios, tratamento de dados pessoais e proteção de informações no serviço público; Lei Orgânica do Município de Rio Grande da Serra: organização municipal, competências do Município e Administração Pública Municipal; Lei Municipal nº 1.221/1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Grande da Serra: regime jurídico, direitos, deveres, proibições, responsabilidades e regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

Noções de Informática: sistema operacional Windows; área de trabalho, arquivos, pastas, atalhos e organização de documentos digitais; operações básicas com arquivos e pastas; editores de texto: criação, edição, formatação, salvamento e impressão de documentos; planilhas eletrônicas: organização de dados, fórmulas e funções básicas; internet e navegadores; pesquisa e utilização de informações na internet; correio eletrônico: envio, recebimento, anexos e organização de mensagens; noções de redes de computadores; segurança da informação: proteção de senhas, vírus, programas maliciosos, golpes eletrônicos, cópias de segurança (backup), privacidade e uso seguro de sistemas e equipamentos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal: direitos e garantias fundamentais (art. 5º); Administração Pública (art. 37); segurança pública (art. 144); competências municipais e guardas municipais. Lei Federal nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais: princípios mínimos de atuação, competências gerais e específicas, organização, funcionamento, controle interno e externo, capacitação, formação, prerrogativas e vedações. Lei Federal nº 13.675/2018 – Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social: princípios, diretrizes, objetivos, organização e integração dos órgãos de segurança pública. Lei Municipal nº 2.237/2017 – Criação da Guarda Civil Municipal de Rio Grande da Serra e de seus órgãos de controle, com suas alterações. Lei Municipal nº 2.292/2018 – Estatuto e Código de Conduta e

Disciplina da Guarda Civil Municipal de Rio Grande da Serra, com suas alterações: organização, estrutura, hierarquia, disciplina, direitos, deveres, proibições, responsabilidades, infrações e sanções disciplinares. Competências e limites legais da atuação das guardas municipais; proteção municipal preventiva; policiamento ostensivo e comunitário; prevenção da violência e da criminalidade; integração e cooperação com os demais órgãos de segurança pública; limites da atuação em relação às atribuições de polícia judiciária. Direitos humanos e cidadania: dignidade da pessoa humana, igualdade, liberdade, não discriminação e proteção dos direitos fundamentais; princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade no uso da força; resolução pacífica de conflitos; mediação de conflitos e proteção de grupos vulneráveis. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: direitos fundamentais, medidas de proteção e prevenção de situações de risco. Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa: direitos fundamentais, medidas de proteção e prevenção da violência. Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência: direitos, acessibilidade, atendimento prioritário e proteção contra discriminação e violência. Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha: formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, medidas protetivas de urgência e proteção das vítimas.

Noções de Direito Penal: conceito de crime; dolo e culpa; causas de exclusão da ilicitude; legítima defesa e estado de necessidade; crimes contra a pessoa, contra o patrimônio e contra a Administração Pública, especialmente homicídio, lesão corporal, furto, roubo, dano, resistência, desobediência e desacato.

Noções de Direito Processual Penal: prisão em flagrante; providências legais diante de infrações penais; preservação do local da ocorrência e de vestígios; encaminhamento aos órgãos competentes. Lei Federal nº 13.869/2019 – Lei de Abuso de Autoridade: disposições gerais e condutas vedadas aos agentes públicos. Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro: normas gerais de circulação e conduta; sinalização de trânsito; competências dos órgãos municipais de trânsito; infrações e medidas administrativas; fiscalização e segurança de trânsito; direção defensiva e prevenção de acidentes. Lei Federal nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento, e Decreto Federal nº 11.615/2023: disposições aplicáveis às guardas municipais; registro, posse e porte de arma de fogo; porte funcional; responsabilidade, guarda e controle de armamentos e munições.

Noções de segurança patrimonial: conceitos e princípios; medidas de proteção preventiva; vigilância e controle de acesso; identificação de situações de risco; proteção de bens, instalações e serviços públicos. Segurança comunitária e segurança escolar: conceitos, princípios e medidas preventivas; prevenção de conflitos e da violência em espaços públicos e unidades escolares. Noções de procedimentos operacionais de segurança: patrulhamento preventivo; comunicação operacional; radiocomunicação; videomonitoramento; registro e encaminhamento de ocorrências; preservação de locais de ocorrência; segurança da equipe e de terceiros. Noções de primeiros socorros: avaliação inicial da situação, identificação de riscos, acionamento dos serviços de emergência e cuidados básicos até a chegada de atendimento especializado.

Noções de Defesa Civil: conceitos, prevenção de riscos, situações de emergência e calamidade pública, enchentes, deslizamentos, incêndios e procedimentos gerais de proteção e segurança.

Proteção ambiental: noções de preservação do meio ambiente, áreas de preservação permanente, mananciais e patrimônio ambiental municipal; Lei Federal nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais: noções sobre crimes contra o meio ambiente, especialmente contra a flora e áreas especialmente protegidas.

ANEXO III – CRONOGRAMA ESTIMADO
Concurso Público – Edital de Abertura nº 002/2026

O cronograma estimado para o presente Concurso Público observará o seguinte:

Evento	Data / Período
Publicação do Edital de Abertura	24/11/2026
Prazo para impugnação do Edital	25 e 26/11/2026
Período de inscrições	25/11 a 23/12
Período de pedidos de isenção e de redução do valor da inscrição	25 e 26/11/2026
Resultado dos pedidos de isenção e de redução	08/12/2026
Recursos contra o resultado dos pedidos de isenção e de redução	09 e 10/12/2026
Resultado dos recursos de isenção e de redução	16/12/2026
Último dia para pagamento do boleto ***(*) na opção Cartão de Crédito o vencimento é 23/12/2026***	**24/12/2026(*)**
Resultado das inscrições como pessoa com deficiência e dos pedidos de condição especial	06/01/2027
Recursos contra o indeferimento das inscrições como pessoa com deficiência e de condição especial	07 e 08/01/2027
Resultado dos recursos de pessoa com deficiência e de condição especial	22/01/2027
Convocação para a Prova Objetiva	22/01/2027
Prova Objetiva	**31/01/2027**
Divulgação do gabarito preliminar	02/02/2027
Recursos contra o gabarito	03 e 04/02/2027
Resultado dos recursos contra o gabarito e gabarito definitivo	09/03/2027
Divulgação das notas da Prova Objetiva	09/03/2027
Recursos contra as notas da Prova Objetiva	10 e 11/03/2027
Resultado dos recursos, divulgação dos habilitados para próxima fase e convocação para a Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física	19/03/2027
Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física	**04/04/2027**
Resultado da Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física	09/04/2027
Recursos contra o resultado da Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física	12 e 13/04/2027
Resultado dos recursos da Aferição de Altura e do TAF e convocação para a Prova de Títulos	23/04/2027
Período de envio de títulos	**26, 27 e 28/04/2027**
Resultado da Prova de Títulos	14/05/2027
Recursos contra a pontuação da Prova de Títulos	17 e 18/05/2027
Resultado dos recursos da Prova de Títulos	26/05/2027
Classificação Preliminar	26/05/2027
Recursos contra a Classificação Preliminar	31/05 e 01/06/2027
Resultado dos recursos e Classificação Final	08/06/2027
Homologação	08/06/2027

O presente cronograma estimado poderá ser alterado de acordo com as necessidades operacionais do certame, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra e no site do IBAM. A 2ª fase terá cronograma específico, divulgado pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra nos respectivos editais de convocação.

ANEXO IV – AVALIAÇÃO DE POTENCIALIDADE FÍSICA E MODELO DE ATESTADO PARA TAF
Concurso Público – Edital de Abertura nº 002/2026

Descrição dos Testes

PARTE I – FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino) em 1 minuto

Posição inicial, em decúbito ventral, com apoio das mãos em afastamento maior que a largura dos ombros e dos pés (estes aproximados) no solo, os cotovelos devem estar estendidos completamente, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo (cotovelo a 90º), retornando para a posição inicial, contando-se uma execução correta. A mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente. Ao encostar com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

Quantitativo mínimo: Masculino – 20; Feminino – 15.

PARTE II – FLEXÃO ABDOMINAL (Masculino e Feminino) em 1 minuto

Posição inicial, em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com o dorso das mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente. É facultativa ao candidato a utilização do apoio nos pés, devendo, no entanto, manifestar sua solicitação. Se utilizar-se de apoio com as mãos ou braços, como auxílio, nos joelhos ou pernas, a contagem será encerrada.

Quantitativo mínimo: Masculino – 32; Feminino – 25.

PARTE III – CORRIDA DE 50 METROS (Masculino e Feminino)

Posição de partida, de pé, em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.

Tempo máximo: Masculino – 10,99 segundos; Feminino – 11,99 segundos.

PARTE IV – CORRIDA DE 12 MINUTOS (Masculino e Feminino)

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá percorrer em 12 minutos a maior distância possível, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste, será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e, exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal, relativo ao término do teste, no qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver, ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.

Quantitativo mínimo: Masculino – 2.300 m; Feminino – 2.000 m.

Na finalização de cada prova, o candidato deverá assinar sua ficha de avaliação no campo correspondente, que conterá a contagem feita pelo avaliador.

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), podendo participar dos testes de aptidão física do Concurso Público – Edital de Abertura nº 002/2026, da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

_____, ____ de _____ de 202__.

(OBS.: esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova.)

_____

(Assinatura do profissional)

Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.
Carimbo (nome/CRM)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A ISENÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2000
Concurso Público – Edital de Abertura nº 002/2026

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe do Concurso Público – Edital de Abertura nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de isenção do pagamento do valor da inscrição nos termos da Lei Municipal nº 1.294/2000, que NÃO ME ENCONTRO EMPREGADO(A) NEM EXERCENDO FUNÇÃO REMUNERADA HÁ MAIS DE 90 (NOVENTA) DIAS e que não fui dispensado(a) do último emprego por justa causa.

Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração falsa sujeita o(a) declarante às sanções civis, administrativas e penais cabíveis e à eliminação do Concurso Público.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)